

## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº049 /2008.

"Desvincula do Poder Executivo de Santana de Mangueira-PB, a Câmara Municipal para efeitos de manipulação do Orçamento do Poder Legislativo e respectivos pagamentos, e dá outras providências".

Art. 1º - O Poder Legislativo do Município de Santana de Mangueira-PB, que é representado pela Câmara Municipal, fica sumariamente desvinculado economicamente do Poder Executivo, podendo desta forma executar a manipulação do seu próprio orçamento e efetivar os respectivos pagamentos, perdurando entretanto, o vínculo do bom entendimento e da harmonia entre os Poderes.

Art. 2º - Por força da disposição inserta no artigo anterior, a Câmara Municipal passará a gerir sua vida econômica, ficando para tal, o seu Presidente autorizado a adotar as providências que se tornarem necessárias, inclusive de ordem legal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor 15 (quinze) dias

após a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira-PB, 27 de outubro de 2008.

Presidente

Jo Vice Presidente

1° Vice Presidente

1° Secretário

Transcisso percebro eneto

2° Secretário E fino - n/atento to



## ESTADO DA PARAÍBA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

## **MENSAGEM**

## Senhores Vereadores;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 2º, Parágrafo Único e art. 14, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município, propõe ao Plenário o presente Projeto de Lei que se encontra em apenso a presente mensagem, para a devida apreciação e deliberação.

Ressalte-se que tal Projeto diz respeito a desvinculação do Poder Legislativo do Município de Santana de Mangueira-PB, ora representado pela Câmara Municipal, do Poder Executivo do mesmo Município, objetivando a sua independência econômica com consequente poder de organização dos serviços administrativos internos, criação de cargos dos serviços administrativos referidos bem como fixação dos respectivos vencimentos.

É bom acrescentar que com o surgimento da democracia, foram criados três poderes, quais sejam: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, os quais devem ser independentes e harmônicos entre si, mediante preceitua a nossa Constituição Federal. Tendo esta consciência o Poder Legislativo Municipal de Santana de Mangueira busca esta independência em relação ao Poder Executivo por meio da proposição em apreciação, onde será criado o órgão de execução orçamentária e controle contábil da Câmara de Vereadores, tendo então, sua desvinculação contábil e financeira devidamente oficializada por meio de merecida aprovação da matéria ora proposta para deliberação.

os valores correspondentes às parcelas a que tem por dever, conforme legislação constitucional pertinente e Orçamento Municipal, para sua auto gerência. A Câmara Municipal tem, no entanto, a obrigação de devolver ao final de cada ano, ao Poder Executivo Municipal, as sobras dos recursos destinados à esta casa legislativa.

O Poder Legislativo, dentre outras, tem como atribuição, fiscalizar o Poder Executivo, e nada melhor para realizar esta incumbência, que a independência, que ora de postula, considerando-se que os valores monetários, gastos, destinação de recursos devem ser de exclusiva competência da Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira-

PB.

Assim sendo, espera a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, contar com a sensibilidade deste Poder Legislativo, face análise e merecida aprovação do referido Projeto de Lei ora apresentado, considerando para tanto ser obrigação dos Poderes Públicos constituídos contribuir efetivamente para o concreto, efetivo e merecido cumprimento de obrigação legal que lhe é peculiar e também por considerar o relevante interesse público que a matéria em comento representa.

Ao ensejo, esperamos que a proposição supracitada seja recebida, apreciada e a final aprovada em todos os seus termos, ao mesmo tempo em que renovamos aos renomados colegas representantes do Povo de Santana de Mangueira-PB, expressões de profundo respeito e consideração.

Santana de Mangueira-PB, 27 de outubro de 2008.

Atenciosamete;

Visculino de Sonto

1º Secretário

Francisco Pereiro and Trancisco Pereiro and Call Sind on Ano is fortado